



LEI Nº 1066/2002

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL ANTONIO CASTRO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **CONVÊNIO** com o hospital Antonio Castro, visando o repasse de verbas para atender as despesas com serviços médicos hospitalares e diagnósticos a partir do mês de Janeiro de 2003;

Art. 2º - O convênio a ser firmado, e que será objeto de posterior confecção entre as partes, será, submetido mensalmente ao crivo dessa ilustre casa de Leis, cujo valor mensal, fixado neste ato em R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais) terá que ser submetido ao plenário do legislativo, para apreciação de gastos do mês em referência: instruído com planilhas de previsão de gastos do mês em referência; especificando a destinação dos recursos, bem como, a prestação de contas do mês anterior aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição Hospitalar, sob pena de rescisão do convênio firmado.

Art. 3º - O convênio supra citado, importará no repasse total de até R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas;

Parágrafo único – ao término de cada mês, devera o órgão subvencionado, prestar contas de todas as despesas, conforme previsão do termo de convênio;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Dezembro de 2002

Márcio Palma Leal
Presidente